



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE MÚSICA



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2020/DEMUS/UFPB

Dispõe sobre normas e procedimentos para a gestão e uso dos espaços físicos do Departamento de Música.

O chefe do Departamento de Música da Universidade Federal da Paraíba no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o conjunto de salas de aula e laboratórios à disposição do DEMUS, referente ao Bloco E do CCTA.

CONSIDERANDO que as atividades deste departamento são diversas e abrangem aulas, ensaios, apresentações, estudos, defesas de trabalhos acadêmicos, reuniões e outros.

CONSIDERANDO que as dependências do departamento se dividem em cabines de estudo instrumental, salas coletivas, auditório e salas administrativas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso dos estudantes às salas e ao mesmo tempo a segurança patrimonial e de seus usuários,

RESOLVE:

I. DA NORMATIVA E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º – A presente normativa abrange as regras e orientações de utilização das salas do Departamento de Música da UFPB - Bloco E do CCTA - Campus I, João Pessoa.

Art. 2º – Os casos específicos devem ser resolvidos pelas sub-áreas e submetidos à Câmara Departamental para aprovação.

II. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º – O horário de funcionamento do Departamento de Música fica estabelecido entre 7h e 22h30min de segundas à sexta-feiras, salvo motivos de força maior que impeçam a abertura nestes horários.

§1 – A disponibilidade de salas para todas as atividades previstas no caput desta normativa acontece neste horário.

§2 – Os ambientes externos às salas (banheiros de uso geral e corredores) são de livre acesso à toda comunidade.

III. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 4º – A prioridade de utilização das salas do DEMUS está reservada para as atividades que compreendem: aulas, avaliações, orientações, apresentações, ensaios e reuniões diretamente ligadas à graduação, pós-graduação e extensão.

Art. 5º – Fica autorizado o acesso dos(as) discentes às cabines de estudo instrumental nos horários livres das atividades prioritárias e seus registros devem ser efetuados em livros específicos para este fim na secretaria do DEMUS, com a anuência do(a) docente responsável.

Art. 6º – O acesso dos(as) discentes às cabines de estudo se dará através de reservas de 2h. A utilização por mais tempo poderá ser viabilizada de acordo com a disponibilidade da sala.

§1 – A reserva deverá ser efetuada na secretaria do DEMUS até a semana anterior à utilização da sala. O cancelamento da reserva deverá ser comunicado com até três dias de antecedência.

§2 – O não comparecimento sem justificativa, após vinte minutos do horário reservado, implica no cancelamento da reserva.

§3 – Os(as) discentes terão acesso às salas correspondentes ao seu instrumento de estudo nos cursos de graduação e pós-graduação ofertados no DEMUS, sendo vedada a reserva de discentes de instrumentos distintos ao da sala em questão.

§4 – Casos excepcionais serão resolvidos pela secretaria/chefia.

Art. 7º – As demais salas coletivas que não são caracterizadas como laboratórios, salas de Iniciação Musical, 03 e 12, têm acesso livre à parte dos horários reservados para aulas.

IV. DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE CADA AMBIENTE

Art. 8º – Cada sala deve ter seus equipamentos e instrumentos musicais relacionados em uma lista que deve ter ao menos duas cópias, uma para ser fixada na referida sala e outra para ser arquivada na chefia departamental.

Art. 9º – Fica autorizada a saída de equipamentos e instrumentos de cada sala para utilização em ensaios e eventos na própria UFPB que façam parte de atividades vinculadas aos cursos de música. Entretanto, um(a) professor(a) responsável pela sala deve deliberar e registrar esta utilização.

§1 – Normativas específicas respectivas a cada sala/laboratório regulam a saída e manejo dos seus instrumentos e equipamentos.

V. DAS ESPECIFICIDADES DE CADA SALA

Art. 10º – Casos específicos de cada sala, refletindo as demandas que lhe são próprias, devem ser relacionados em normativas individuais cumprindo as premissas básicas desta instrução.

Art. 11º – Uma lista semestral deve ser enviada à secretaria do DEMUS com a relação atualizada de alunos com autorização para utilizar cada sala, assim como um inventário patrimonial atualizado de equipamentos permanentes.

VI. DOS LABORATÓRIOS

Art. 12º – Os laboratórios aprovados pela câmara departamental que utilizarem espaços do DEMUS tem sua gerência compartilhada com a chefia departamental e suas atividades relacionadas à pesquisa tem prioridade, juntamente com as demais atividades de graduação, extensão e pós-graduação, na composição dos horários.

§1 – O Laboratório de Práticas Interpretativas "Auditório Gerardo Parente" caracteriza-se como um espaço preferencial para o desenvolvimento das atividades da área de performance musical em nível de extensão, graduação e pós-graduação.

Ticiano Albuquerque de Carvalho Rocha

Ticiano Albuquerque de Carvalho Rocha
Chefe do DEMUS